

Lei n.: 00033/48

**AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A
CONSTRUIR SETE PRÉDIOS ESCOLARES RURAIS.**

O povo de Divinópolis, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Divinópolis autorizado a construir sete prédios escolares rurais, podendo despende até cr\$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) nas respectivas construções.

Art. 2º Todos esses edifícios observarão as seguintes determinações:

- a) terão a forma de chalé.
- b) terão a altura de 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros) sobre alicerces de 35 a 50 cm. Sobre o solo e 40 cm. De largura.
- c) terão sete metros de frente por sete e meio metros de profundidade, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 06 de julho de 1948.

Assinam: Jovelino Rabello - Prefeito Municipal
Manoel Castro Santos - Secretário Municipal

Publicação: Jornal a Semana - n.108 de 05/09/1948